



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI N° 49/481/69, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.969.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINA, VEÍCULO, PÁ MECÂNICA E IMPLEMENTOS. E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, para o Serviço de Viação, Transportes e Comunicações, 1 (uma) moto-niveladora, 1 (um) caminhão, 1 (uma) pá mecânica e os implementos necessários ao trator FIAT da Prefeitura.

Art. 2º - A aquisição da moto-niveladora será feita à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, pelo sistema de financiamento.

Art. 3º - Os recursos para realização das despesas autorizadas no artigo 1º, constituir-se-ão de dotações próprias a serem consignadas no Orçamento para o exercício de 1.970.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 16 de outubro de 1.969.

Alencio Alves Pereira

Prefeito Municipal

Waldemar da Cunha

Secretário.